



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## EDITAL RETIFICADO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2020**  
**PROCESSO nº 331/2020 (PMA) e 332/2020 (FMS)**

O Município de Alfenas e o Fundo Municipal de Saúde tornam público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 165 de 25 junho de 2020, bem como pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Hemerson Lourenço de Assis e pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, designados pela Portaria nº008/2018, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia **17 de novembro de 2020, às 13h** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1.037/03 com alterações, decreto n.º 239/10, decreto n.º 1603/2016 com alterações, pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

**OBSERVAÇÕES:** *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.*

### I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em PROVEDOR DE INTERNET, para fornecimento de Link Dedicado de Internet com velocidade nominal 300 (trezentos) Mbps FULL BAND, Link Dedicado de Internet de backup com velocidade nominal de 50(cinquenta)Mbps FULL BAND e Link Compartilhado de Internet compreendendo até 35 (trinta e cinco) acessos por meio de fibra óptica com velocidade mínima de 100 Mbps.

1.2. Por questões de redundância, a empresa vencedora do ITEM 1 NÃO PODERÁ participar da fase de lances da ITEM 2, e vice-versa, garantido assim uma maior disponibilidade no acesso.

**1.3. Este processo terá ITENS RESERVADOS PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

### II- DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1. Estima-se conforme Projeto Básico (ANEXO I) deste edital, o total de **R\$206.300,40** (duzentos e seis mil trezentos reais e quarenta centavos), sendo que R\$165.332,40 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) para vários setores da Prefeitura e para o



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 40.968,00 (quarenta mil novecentos e sessenta e oito reais).

2.2. O contrato terá vigência de 12 meses contados de sua assinatura e obedecerá às especificações e normas constantes neste Termo, conforme art 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

**a) Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

**b) Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;


**c) Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata de julgamento e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. **Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.**

2

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, ficam obrigadas a apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 7.1.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email [cadastro@alfenas.mg.gov.br](mailto:cadastro@alfenas.mg.gov.br). O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e na habilitação.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório**.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.11. O representante legal deverá apresentar-se ao Pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

## IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

## V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## VI – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020, PROCESSO nº 331/2020 (PMA) e 332/2020 (FMS)  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS  
(DADOS DA EMPRESA)

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única, nos casos em que houver);
- c) uma única cotação de preço, contendo a descrição dos serviços que serão executados, o preço unitário e global.

6.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a executar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta e de acordo com o Edital e seus anexos;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.


6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas

5

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## 6.6 RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, **em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados**, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.6.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) **apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.6.3 Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.6.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.6.5 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6.7 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.8 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- 6.6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados e tempo para ligações via celular.
- 6.6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço por Item.
- 6.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 6.6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha

7



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

sendo declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 12.

6.6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.6.26. Após a assinatura da Ata de Julgamento pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, desde que não haja pedido de recurso, das licitantes participantes e não vencedoras do certame

6.6.27. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;

## VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020, PROCESSO nº 331/2020 (PMA) e 332/2020 (FMS)  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.**





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede do solicitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

m) Declaração de Superveniência (Anexo VIII);

n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX);

o) Atestado de Capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

p) Declaração indicando a equipe técnica disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros desta equipe.

q) Balanço Patrimonial, acompanhado de demonstrações contábeis, com os seus índices financeiros e patrimonial.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$ILC = \frac{AC}{PC}$

PC

onde: AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = AC + RLP$$

$$PC + ELP$$

onde: AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50

$$IEG = PC + ELP$$

AT

onde: PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

O licitante que apresentar em seu Balanço resultado diferente dos índices deste edital, fica obrigado a comprovar, **na data de apresentação da documentação a que se refere no item Q, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

r) DECLARAÇÃO que detêm a concessão/autorização no nome da empresa, concedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços concernentes ao objeto da licitação, ou documento comprobatório expedido por aquele órgão regulador.

s) comprovação de que a empresa possui licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) no nome da empresa participante.

t) Apresentar documentação comprobatória no nome da empresa que possui autorização da CEMIG para utilização dos postes para passagem da fibra óptica.

u) Apresentar Declaração da visita técnica ou Declaração de desistência da Visita.

7.2. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas substituirá todos os documentos nele descrito que estejam dentro da validade.

7.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas

## VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

## IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.


9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura no endereço do rodapé das páginas deste edital, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br).

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

10.2. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desse e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

10.3. Sempre que convocada a CONTRATADA deverá enviar seu representante à sede da Prefeitura para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.

10.4. Cumprir os requisitos de infraestrutura conforme item 2.10 do Termo de Referência anexo ao Pregão 75/2020.

10.5. Cumprir as condições operacionais conforme itens de 2.1 a 2.9 do Termo de Referência anexo ao Pregão 75/2020

10.6. Em caso de interrupção da prestação de serviço, ou na impossibilidade de uso satisfatório, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) horas para solucionar o problema;

10.7. Todos os equipamentos necessários para o estabelecimento do link deverão ser fornecidos pela contratada, e o custo mensal de manutenção e utilização deverá estar incluso no preço ofertado;



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

10.8.O não cumprimento dos índices de qualidade pré-estabelecidos gerará advertências, multas e, em último caso, rescisão do contrato;

10.9.O custo mensal deverá ser fixo, independente da utilização do link e/ou do volume de dados trafegado;

10.10.Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

10.11. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

10.12.Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovados, excetuando os casos decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros, assegurando - se a ampla defesa e o contraditório;

10.13.Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, E todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, vinculadas a este Contrato tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.15.Indicar preposto para representar a CONTRATADA, durante o período \_\_\_\_\_ de vigência do contrato.

10.16.Os serviços de comunicação constantes do objeto deverão estar operantes em, no máximo, 15 (dez dias) para os ITENS 1 E 2 e 30 (trinta dias) para o ITEM 3, após a assinatura do Contrato.

10.17.Deverá prestar suporte nos serviços conforme item 5.2 do Termo de Referência anexo ao Pregão 75/2020

10.18.Deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade conforme item 5.3.1 do Termo de Referência anexo ao Pregão 75/2020

10.19.Deverá fornecer os roteadores conforme item 5.3.2 do Termo de Referência anexo ao Pregão 75/2020

10.20.Apurar mensalmente os tempo de disponibilidade do acesso à internet, que deverá ser de 99,00%

## XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

11.1. Disponibilizar acesso, conectividade, infraestrutura, segurança e todas as informações necessárias para a execução indireta dos serviços objeto deste termo.

11.2. Designar servidor com capacidade técnica para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço da licitante.

11.3. Nomear servidor que será o fiscal desse contrato.

## XII - DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

12.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

12.1.2. Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

12.2.2. Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

## XIII – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelos Secretários de Coordenação de Governo e Secretaria Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## XV – DO CONTRATO

15.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o contrato ou será encaminhada por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

15.2. O termo do contrato a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem o melhor preço, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

## XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2020, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2..096	3.3.90.30	17/2020
02.08.10	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	106/2020
02.08.10	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	192/2020

## XVII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

17.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

## XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais conforme determinação da ANATEL.

18.2. O pagamento estará condicionado à emissão de relatório dos serviços efetivados e atestado pelo servidor responsável pela fiscalização e se consolidará em até 21 (vinte e um) dias após a

15



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

emissão correta da Nota Fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda de Alfenas.

## XX – VISITA TÉCNICA

20.1. A empresa interessada em participar do certame poderá realizar visita técnica na Prefeitura Municipal de Alfenas, a fim de conhecer as dependências das instalações.

20.2. A visita poderá ser realizada até o 3º dia útil anterior à data marcada para a licitação, no Paço Municipal, no seguinte endereço: Praça Fausto Monteiro, 347 – Centro.

20.3. As visitas poderão ser agendadas pelos telefones (35) 3698-1318 ou (35)9 8802-9811, com o Sr. Fabrício Araújo ou ainda pelo e-mail [fabricao@alfenas.mg.gov.br](mailto:fabricao@alfenas.mg.gov.br).

20.4. Como a visita técnica não é obrigatória, poderá a empresa optar pela não realização, porém o Município não responsabilizará por eventuais prejuízos que a empresa venha ter em decorrência da execução do objeto.

20.5. Em ambas as situações a empresa deverá obrigatoriamente apresentar a declaração da visita técnica ou a desistência da mesma, no envelope de habilitação.

## XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

21.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

21.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou confrontar informações existentes nos documentos apresentados anteriormente.

21.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

21.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

21.8 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo IX - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

21.9. O licitante não poderá negar cumprir o objeto do contrato ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX ou EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

21.11. O Município de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

21.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (035) 3698-1360, no horário de 12h00min as 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações, Decreto n.º 1603/2016 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.13. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 04 de novembro de 2020

**Hemerson Lourenço De Assis**  
**Secretário Municipal De Governo**

**Deyv Cabral De Assis**  
**Secretaria Municipal De Saúde**

17



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO I PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em PROVEDOR DE INTERNET, para fornecimento de Link Dedicado de **Internet** com velocidade nominal **300 (trezentos) Mbps FULL BAND**, Link Dedicado de Internet de backup com velocidade nominal de **50(cinquenta)Mbps FULL BAND** e Link Compartilhado de Internet compreendendo até **35 (trinta e cinco) acessos por meio de fibra óptica com velocidade mínima de 100 Mbps**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### 2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Coordenação de Governo

### 3. FINALIDADE:

A contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades administrativas do Município de Alfenas interligadas, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança. O serviço ora solicitado será integrado a rede de fibra óptica e radiofrequência que a Administração utiliza para interligar as unidades administrativas, bem como as escolas e unidades básicas de saúde

### 4. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a execução indireta sob regime de empreitada, em razão da inexistência de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente projeto, com vistas à plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

### 5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018-2021, classificação institucional UO 05.30 – função 004 – Administração - subfs. 126, – Tecnologia da Informatização -Programa 0001: ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL.

#### 5.1- COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018-2021, classificação institucional UO 07.10 – função 012 –Educação - subfs. 122, – Administração -Programa 0002: ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO.

#### 5.2- COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018/2021, classificação institucional UO-02.08.10 – função 010 –Saúde - subfs. 122, – Administração Geral - Programa 0003: ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAUDE LOCAL. Classificação institucional UO -02.08.20- função 010 –Saúde - subfs. 301, – Atensão Básica -Programa 0014:Alfenas Vida Saudável classificação institucional UO-02.08.30 – função 010 –Saúde - subfs. 304, – Vigilância Sanitária - 0014:Alfenas Vida Saudável

### 6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Atividade
004.126.0001 - 2010	MODERNIZAÇÃO E MANUT. SETOR DE INFORMATICA E TECNOL.
LOA 2020	

18



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 101.

## 6.1- CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Atividade
012.122.0002 – 2.123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LOA 2020.Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 117

## 6.2- CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Atividade
10.122.0003.2.096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA.
10.301.0014.2.191	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - BLATB
10.304.0014.2.099	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BLVGS

LOA 2020.Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 17 – 106-192.

## 7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Coordenação de Governo.

## 8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

## 9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se conforme planilhas constantes do **Anexo II** deste projeto o valor de **R\$ 198.111,00 (cento e noventa e oito mil, cento e onze reais)**, sendo que **R\$ 165.336,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais)** para a Prefeitura Municipal de Alfenas e o valor de **R\$ 32.775,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais)** para o **Fundo Municipal de Saúde**, para execução no prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis no limite legal, se de interesse da Administração, a partir da assinatura do contrato.

## 10. FORMA DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global, por contraprestação mensal dos serviços. Adjudicação de menor preço por item.

Alfenas(MG), 04 de Novembro de 2020.

**HEMERSON LOURENÇO DE ASSIS**  
Secretário Municipal de Governo

**Deyv Cabral de Assis**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO

### PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO  
Nº205/2020 - PMA Nº136/ 2020 (FMA)

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# ANEXO I

(Fundamento Legal: Inciso I do § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93)

## TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Contratação de empresa especializada em PROVEDOR DE INTERNET, para fornecimento de Link Dedicado de **Internet** com velocidade nominal **300 (trezentos) Mbps FULL BAND**, Link Dedicado de Internet de backup com velocidade nominal de **50(cinquenta)Mbps FULL BAND** e Link Compartilhado de Internet compreendendo até **35 (trinta e cinco) acessos por meio de fibra óptica com velocidade mínima de 100 Mbps**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ALFENAS – MG

**Novembro / 2020**

20



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO.

### PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO

Nº205/2020 (PMA) - Nº136/ 2020 (FMA)

## A N E X O I

### TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (ITENS 1 e 2).

##### 1. ESCOPO:

Tem por objeto a contratação empresa especializada em provedor de internet para aquisição de Link Dedicado de Internet com velocidade nominal de 300(**trezentos**) Mbps FULL BAND, Link Dedicado de Internet de backup com velocidade nominal de 50(cinquenta)Mbps FULL BAND e Link Compartilhado de Internet compreendendo até 35(**trinta e cinco**) acessos por meio de fibra óptica com velocidade mínima de 100 Mbps.

##### 2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – ITEM 1 e ITEM 2

**Item 1: Link Dedicado de Internet com velocidade nominal de 300(trezentos) Mbps FULL BAND**

**Item 2: Link Dedicado de Internet de backup com velocidade nominal de 50(cinquenta)Mbps FULL BAND:**

A execução indireta dos serviços deverá se desenvolver nas seguintes condições operacionais:

**2.1.** As conexões terão largura de banda de 300 (trezentos) Mbps e 50 (cinquenta) Mbps (*full band*), ambas a serem instaladas no Datacenter da Prefeitura Municipal de Alfenas.

**2.2.** O meio de entrega do LINK Internet deverá ser por **Fibra Óptica** do provimento até o local a ser instalado.

**2.3** A empresa deverá entregar o Link (**apenas ITEM 1**) com dupla abordagem por meio de fibra óptica, garantido desta forma uma maior disponibilidade do sistema. Caso a infraestrutura seja comprometida por acidente ou outro motivo(rompimento), a dupla abordagem garante que acesso continue operante, visto que a velocidade contratada neste item exige um meio físico redundante compatível com o objeto.

**2.4.** Os Links deverão suportar **Sessões BGP** do tipo Full Route ou parcial.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**2.5.** Os serviços da rede deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com uma disponibilidade maior ou igual a 99,00%.

**2.6.** A latência deverá ser menor do que 50ms e perda de pacotes inferior ou igual do que 1%.

**2.7.** Deverão ser disponibilizados um mínimo de 1/32 endereços contínuos de uma Classe C pública, com a respectiva delegação de autoridade de resolução para as consultas de DNS diretas e reversas.

**2.8.** Deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) servidor de DNS secundário.

**2.9.** Deverá ser disponibilizada ferramenta para avaliação on-line de utilização do link, que permita aferir a qualidade dos serviços prestados principalmente quanto aos itens 2.4 e 2.5;

**2.10** . Requisitos da Infraestrutura:

**2.10.1.** Backbone Nacional: a empresa deverá possuir backbone próprio no território nacional, interligados ao PTT/SP ou PTT/BH.

**2.10.2.** Centros de Roteamento: a empresa deverá possuir centros de roteamento IP Internet;

**2.10.3.** Backbone Redundante: a empresa deverá possuir um backbone internet redundante, no qual a capacidade dos circuitos de interligação dos centros de roteamento IP-Internet com o núcleo do backbone internet seja de no mínimo 155Mbps;

**2.10.4.** Pontos de Presença: a empresa deverá possuir um número mínimo de 10(dez) pontos de presença no território nacional;

**2.11.** Em caso de interrupção da prestação de serviço, ou na impossibilidade de uso satisfatório, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) horas para solucionar o problema;

**2.12.** Todos os equipamentos necessários para o estabelecimento do link deverão ser fornecidos pela contratada, e o custo mensal de manutenção e utilização deverá estar incluso no preço ofertado;

**2.13.** O não cumprimento dos índices de qualidade pré-estabelecidos gerará advertências, multas e, em último caso, rescisão do contrato;

**2.14.** O custo mensal deverá ser fixo, independente da utilização do link e/ou do volume de dados trafegado;

## 3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – ITEM 3

**ITEM 3: Link Compartilhado de Internet compreendendo até 35(trinta e cinco) acessos por meio de fibra óptica com velocidade mínima de 100 Mbps.**

**3.1.** O acesso deverá ser exclusivamente por meio de fibra óptica.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- 3.2. O Município de Alfenas, não possui sede administrativa centralizada, sendo que a maioria das Secretarias e Setores são locados, podendo a qualquer momento alterar seu endereço. Em pesquisa realizada pelo Setor de Informativa constatou-se cobertura igual ou superior a 90%, não sendo necessário apresentação no Termo de Referência dos endereços que serão instalados.
- 3.3. O upload do link deverá ser de no mínimo 50% do download.
- 3.4. Deverá ser fornecido pelo menos um IP roteável fixo, através de conexão PPPoE ou DHCP.
- 3.5. Manter o serviço de acesso à Internet em perfeito funcionamento durante um período de 12 meses, após a assinatura do contrato. A renovação do contrato obedecerá a **Lei 8666/93, Art. 57**, caso haja interesse da Administração Municipal.
- 3.6. Em caso de indisponibilidade no acesso, o prazo para reparo não deverá ultrapassar 2(dois) dias após a abertura do chamado técnico através de um número gratuito (0800), sem ônus para o Município.
- 3.7. Após a abertura do chamado deverá ser fornecido um protocolo para acompanhamento do mesmo.
- 3.8. Um técnico da Prefeitura deverá acompanhar a instalação do acesso, indicando o melhor local para os equipamentos.
- 3.9. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa contratada (terminador de fibra e ONU).

## 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO.

- 4.1. Fornecer à Contratante documento que comprove ser **a contratada** autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestar serviços compatíveis com o objeto licitado;
- 4.2. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 4.3. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 4.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovados, excetuando os casos decorrentes

23



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros, assegurando - se a ampla defesa e o contraditório;

**4.5.** Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, E todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, vinculadas a este Contrato tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**4.7.** Indicar preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.

**4.8.** Os serviços de comunicação constantes do objeto deverão estar operantes em, no máximo, 15 (dez dias) para os ITENS 1 E 2 e 30 (trinta dias) para o ITEM 3, após a assinatura do Contrato.

## 5 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS


**5.1 - Prover link dedicado com acesso à Internet com velocidade garantida de 300 Mbps / 50Mbps** na parte concentradora (Prefeitura Municipal de Alfenas). Deverá ser fornecido o endereço de instalação do link, com as seguintes características:

- a) Os serviços da conexão de acesso à internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir;
- b) Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;
- c) A prestadora de serviços disponibilizará e deverá configurar os modems e roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link, mediante aprovação do setor de redes da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- d) A licitante vencedora deverá tornar disponível um aplicativo, bem como uma orientação para o uso deste, que permita à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS a monitoração online do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação do link. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;
- e) **Disponibilidade** – a prestadora de serviços deverá garantir uma disponibilidade média mensal do núcleo do backbone IP do link de, no mínimo, 99,00% (ITEM 1 e 2), devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 horas;
- f) Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância,

24

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

dentro do período de faturamento, poderá ensejar desconto do custo mensal do serviço, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Dc = Cm/1.440 * T$$

Onde: Dc = Valor do desconto

Cm = Custo mensal do serviço

T = no de períodos de 30 minutos de interrupção ou não conformidade

g) A Média Mensal de Perda de Pacotes para o link da unidade sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, em Alfenas, com o núcleo da rede do provedor, não deverá ultrapassar o valor máximo de 2%, comprovados através de relatórios estatísticos, realizados sempre que necessário. Chamamos Perda de Pacotes o índice que mede a taxa de insucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone do Licitante;

h) a licitante vencedora deverá fornecer os dados necessários à regularização da documentação do domínio da contratante junto ao Registro BR.

## 5.2 - Suporte de Serviços

5.2.1. A prestadora de serviços deverá possuir uma estrutura de atendimento para os problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível 24 horas, todos os dias da semana, com as seguintes características:

5.2.2. Abertura de chamado por telefone, sem tarifação (0800) registrada em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência;

5.2.2.1. Após a abertura do chamado haverá um técnico da Prefeitura para acompanhamento do reparo, 24x7x365.

5.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento para que a equipe da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG) faça registros de ocorrências e solicitações de reparos, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;

a) atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos (ITEM 1 e 2);

b) No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento, de técnicos até à sede da Prefeitura Municipal de Alfenas, em Alfenas, num tempo máximo de até 5 horas, após a abertura do chamado (ITEM 1 e 2);

c) Deverá solucionar eventuais problemas no prazo máximo de até 5 horas, após abertura do protocolo de atendimento (ITEM 1 e 2);

d) Deverá fornecer, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema, técnico(s) responsável(is) pela solução.

## 5.3 - Segurança

**5.3.1** - A licitante vencedora deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, que eventualmente, seus empregados ou prepostos, tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual **vazamento de informação**, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS ou a terceiros;

**5.3.2** - fornecer os roteadores, os quais deverão apresentar as seguintes características:

- a) Permitir à CONTRATANTE o acesso as leituras de suas configurações;
- b) Possibilitar monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link através da habilitação de uma comunidade SNMP que exporte as informações das MIB para a plataforma de gerenciamento do cliente.

## 6 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**6.1.** Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Superintendência de Redes da Prefeitura Municipal de Alfenas, ou por outros servidores especialmente designados.

## 7. OUTROS REQUISITOS DE INFRA-ESTRUTURA

### 7.1. Validação dos Requisitos de Infraestrutura:

A Prefeitura Municipal de Alfenas(MG) poderá solicitar, a qualquer tempo, uma visita técnica aos Centros de Roteamento ou Gerência da CONTRATADA para efetiva comprovação das capacidades internas do *backbone* internet.

## 8. DISPONIBILIDADE MENSAL:

**8.1.** Mensalmente, a CONTRATADA deverá apurar os tempos de disponibilidade do acesso à internet observando-se o seguinte:

*AS CONTRATADAS deverão garantir o índice de disponibilidade mensal de no mínimo 99,00%;*



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 9. UNIVERSO INSTRUMENTAL A SER ABRANGIDO:

**9.1.** A execução indireta dos serviços deverá fornecer solução tecnológica a **atender a todo o universo constante** da estrutura organizacional (órgão meios e fins) da Prefeitura Municipal e suas ações finalísticas institucionais, com a seguinte configuração:

**a) Prefeitura Municipal de Alfenas:** 300 Mbps e 50 Mbps: Visando atender aos vários setores da Prefeitura e Convênios, tais como: Secretaria de Fazenda e Suprimentos, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Educação e Cultura, Creches, Escolas Municipais, Tele centros Comunitários, PFS's, Ambulatórios, Corpo de Bombeiros, Polícias Militar/Rodoviária/Ambiental, e todos os demais setores, além de atender também aos diversos munícipes usuários do projeto de Internet Popular da zona urbana e rural. Os links deverão ser instalados no Datacenter da Prefeitura M. de Alfenas, onde a mesma já oferece infraestrutura necessária para fazer a redistribuição do sinal entre os diversos setores citados.

## 10. EXECUÇÃO:

O Município determinará a empreitada por preço unitário, mediante contraprestação mensal dos serviços, no prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, a contar da assinatura da minuta contratual.

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):

- I.** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- II.** Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desse e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

27



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, emitido por outra empresa no qual já presta serviços compatíveis com os Itens 1 e 2 do presente edital(Link Dedicado de Internet). A declaração deverá estar assinada pelo responsável legal da empresa, e ou pelo responsável do departamento tecnológico.

**10.2.1.** Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto da licitação;

**10.2.2.** Apresentar **DECLARAÇÃO** que detêm a concessão/autorização no nome da empresa, concedida pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL** para prestação dos serviços concernentes ao objeto da licitação, ou documento comprobatório expedido por aquele órgão regulador.

**10.2.3.** Apresentar comprovação de que a empresa possui licença **SCM (Serviço de Comunicação Multimídia)** no nome da empresa participante.

**10.2.4.** Apresentar documentação comprobatória no nome da empresa que possui autorização da CEMIG para utilização dos postes para passagem da fibra óptica.

## 10.3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

10.3.1. Disponibilizar acesso, conectividade, infraestrutura, segurança e todas as informações necessárias para a execução indireta dos serviços objeto deste termo.

10.3.2. Designar servidor com capacidade técnica para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço da licitante.

## 11. PRAZO E PRODUTOS:

### 11.1. PRAZO:

Para o desenvolvimento dos trabalhos estipula-se o prazo de 12 (doze) prorrogável por iguais períodos conforme orienta o inciso 4º do artigo 57 da **Lei Federal 8666/93**, caso for de interesse da administração.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 11.2. PRODUTOS:

11.2.1. **Conectividade IP dedicado Principal 300 Mbps e Conectividade IP Dedicado 50 Mbps Backup (redundância) de link de comunicação por meio de via fibra óptica e 35 acessos compartilhados por fibra óptica com velocidade mínima de 100Mbps.**

11.2.2. **Acesso à Rede Mundial de Internet.**

11.2.3. **Aplicações TCP/IP com a velocidade de 300(trezentos) Mbps (*full band*) e 50(cinquenta) Mbps (*full band*).**

11.2.4. **Fornecimento de pelo menos 1/32 endereço IP Público e roteável (item 1 e item 2).**

## 12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais conforme determinação da ANATEL.

12.2. O pagamento estará condicionado à emissão de relatório dos serviços efetivados e atestado pelo servidor responsável pela fiscalização e se consolidará em até 21 (vinte e um) dias após a emissão correta da Nota Fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda de Alfenas.

## 13. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

**13.1.** Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento e estadia em Alfenas para a execução dos serviços.

**13.2.** Os serviços de comunicação constantes do objeto deverão estar operantes em, no máximo, 10 (dez dias) para os ITENS 1 E 2 e 30 (trinta dias) para o ITEM 3, após a assinatura do Contrato.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**13.3.** A execução será por empreitada por preço unitário, mediante contraprestação mensal dos serviços, com pagamento 21 (vinte e um) dias após faturamento e/ou outro cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**13.4.** A empresa interessada em participar do certame poderá realizar visita técnica na Prefeitura Municipal de Alfenas, a fim de conhecer as dependências das instalações. A **visita** poderá ser realizada até o **3º dia útil anterior à data marcada para a licitação**, no Paço Municipal, no seguinte endereço: Praça Fausto Monteiro, 347 – Centro. As visitas poderão ser agendadas pelos telefones (35) 3698-1318 ou (35)9 8802-9811, com os Sr. Fabrício Araújo ou ainda pelo e-mail [fabricao@alfenas.mg.gov.br](mailto:fabricao@alfenas.mg.gov.br).

13.4.1. A empresa poderá optar pela não realização da visita técnica, porém o Município não responsabilizará por eventuais prejuízos que a empresa venha ter em decorrência da execução do objeto.

13.4.2. Em ambas as situações a empresa deverá obrigatoriamente **apresentar a declaração da visita técnica ou a desistência da mesma, no envelope de habilitação.**

**13.5.** Por questões de redundância, a empresa vencedora do **ITEM 1 NÃO PODERÁ** participar da fase de lances da **ITEM 2**, e vice-versa, garantido assim uma maior disponibilidade no acesso.

**13.6. O presente processo terá os Itens 2 e 3 da Prefeitura reservados para as micro e pequenas empresas, assim como o item 3 do Fundo Municipal de Saúde.**

*Alfenas(MG), 04 de Novembro de 2020.*

**HEMERSON LOURENÇO DE ASSIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DEYV CABRAL DE ASSIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

30



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO.**

## PROJETO BÁSICO

### ANEXO À SOLICITAÇÃO

Nº205/2020 Pref. Nº136/2020 Fundo

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

### A N E X O II

(Fundamento Legal: Inciso II do § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93)

## PLANILHA DE PREÇOS

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO  
Nº205/2020Pref. Nº136/2020 Fundo

## ANEXO II PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

### ORÇAMENTO 1

Item	Descrição	Un	Valor Unit.	Qtd	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor Anual
1	LINK DEDICADO DE INTERNET 300 MBPS.	MEGA /MÊS	R\$ 19,00	300	12	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
2	LINK DEDICADO DE INTERNET BACKUP 50 MBPS.	MEGA /MÊS	R\$ 23,00	50	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
3	LINK COMPARTILHADO DE INTERNET 100 MBPS	UN	R\$ 169,90	35	12	R\$ 5.946,50	R\$ 71.358,00
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 153.558,00</b>

### ORÇAMENTO 2

1	LINK DEDICADO DE INTERNET 300 MBPS.	MEGA /MÊS	R\$ 35,00	300	12	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
2	LINK DEDICADO DE INTERNET	MEGA /MÊS	R\$ 45,00	50	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00

32





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

	BACKUP 50 MBPS.						
3	LINK COMPARTILHADO DE INTERNET 100 MBPS.	UN	R\$ 99,90	35	12	R\$ 3.496,50	R\$ 41.958,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 194.958,00</b>
<b>ORÇAMENTO 3</b>							
1	LINK DEDICADO DE INTERNET 300 MBPS.	MEGA /MÊS	R\$ 37,50	300	12	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
2	LINK DEDICADO DE INTERNET BACKUP 50 MBPS.	MEGA /MÊS	R\$ 45,80	50	12	R\$ 2.290,00	R\$ 27.480,00
3	LINK COMPARTILHADO DE INTERNET 100 MBPS	UN	R\$ 139,90	35	12	R\$ 4.896,50	R\$ 58.758,00
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 221.238,00</b>





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### PLANILHA DE PREÇO PREFEITURA (MÉDIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MESES	VALOR MENSAL PREF.	VALOR ANUAL
1	LINK DEDICADO DE INTERNET 300 MBPS. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	SV	12	R\$ 9.150,00	R\$ 109.800,00
2	LINK DEDICADO DE INTERNET BACKUP 50 MBPS <b>EXCLUSIVO ME</b>	SV	12	R\$ 1.896,00	R\$ 22.758,00
3	LINK COMPARTILHADO DE INTERNET 100 MBPS <b>EXCLUSIVO ME</b>	SV	12	R\$ 2.731,20	R\$32.774,40
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$165.336,00</b>

### PLANILHA DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE:

item	Descrição	Un	Quant. Meses	Valor Mensal PREF.	Valor Anual
3	LINK COMPARTILHADO DE INTERNET 100 MBPS <b>EXCLUSIVO ME</b>	SV	12	R\$2.731,20	R\$ 32.775,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 32.775,00</b>

Estima-se conforme planilhas deste projeto o valor de **R\$ 198.111,00 (cento e noventa e oito mil, cento e onze reais)**, sendo que **R\$ 165.336,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais)** para a Prefeitura Municipal de Alfenas e o valor de **R\$ 32.775,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais)** para o **Fundo Municipal de Saúde**. Os valores estimados foram buscados em pesquisa de mercado e encontra-se anexo ao termo de referência.

*Alfenas(MG), 04 de Novembro de 2020.*

**HEMERSON LOURENÇO DE ASSIS**  
Secretário Municipal de Governo

**Deyv Cabral de Assis**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.**

## **PROJETO BÁSICO**

### **ANEXO À SOLICITAÇÃO**

**Nº205/2020Pref. Nº136/2020 Fundo**

#### **A N E X O III**

- 1- Objeto:** Tem por objetivo a contratação de empresas especializada para fornecimento de Link Dedicado de Internet com velocidade nominal de 300(trezentos) Mbps FULL BAND, Link Dedicado de Internet de backup com velocidade nominal de 50(cinquenta)Mbps FULL BAND e Link Compartilhado de Internet compreendendo 35(trinta e cinco) acessos por meio de fibra óptica com velocidade mínima de 100 Mbps.
- 2- Reconheço a situação na modalidade- Pregão – Tipo Contrato - Menor Preço Por Item - para a contratação do objeto acima, constantes da SOLICITAÇÃO Nº 205-136/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**
- 3- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do item 1 deste expediente.**

*Alfenas(MG), 04 de Novembro de 2020.*

**HEMERSON LOURENÇO DE ASSIS**

Secretário Municipal de Governo

**Deyv Cabral de Assis**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO Nº 075/2020**  
**PROCESSO Nº331/2020 (PMA) e 332/2020 (FMS)**

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para objeto para contratação de empresa especializada em PROVEDOR DE INTERNET, para fornecimento de Link Dedicado de Internet com velocidade nominal 300 (trezentos) Mbps FULL BAND, Link Dedicado de Internet de backup com velocidade nominal de 50(cinquenta)Mbps FULL BAND e Link Compartilhado de Internet compreendendo até 35 (trinta e cinco) acessos por meio de fibra óptica com velocidade mínima de 100 Mbps nos termos do edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quant. PMA	Valor Unitário	Valor Total
1	LINK DEDICADO DE INTERNET 300 MBPS. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	12		
2	LINK DEDICADO DE INTERNET BACKUP 50 MBPS <b>EXCLUSIVO ME</b>	12		
3	LINK COMPARTILHADO DE INTERNET 100 MBPS <b>EXCLUSIVO ME</b>	12		

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. Em nossa proposta, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar os serviços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato.

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO "III"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020.

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
.....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo  
Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº075/2020 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

-----



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO V

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 075/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº  
PROCESSO nº 331/2020 (PMA) e 332/2020 (FMS)  
PREGÃO PRESENCIAL nº075/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2020, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, bem como o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, CNPJ nº11.436.319/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Coordenação de Governo, Sr. Hemerson Lourenço de Assis, e pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, ambos delegados pela Portaria nº008/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., sediada a ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, ....., Portador do CPF nº ....., resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 331/2020 (PMA) e 332/2020 (FMS), na modalidade Pregão Presencial nº 075/2020, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em PROVEDOR DE INTERNET, para fornecimento de Link Dedicado de Internet com velocidade nominal 300 (trezentos) Mbps FULL BAND, Link Dedicado de Internet de backup com velocidade nominal de 50(cinquenta)Mbps FULL BAND e Link Compartilhado de Internet compreendendo até 35 (trinta e cinco) acessos por meio de fibra óptica com velocidade mínima de 100 Mbps.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

I - Para o desenvolvimento dos trabalhos estipula-se o prazo de 12 (doze) meses prorrogável por iguais períodos conforme orienta o inciso 4º do artigo 57 da Lei Federal 8666/93, caso for de interesse da administração.

II- Os serviços de comunicação constantes do objeto deverão estar operantes em, no máximo, 10 (dez dias) para os ITENS 1 E 2 e 30 (trinta dias) para o ITEM 3, após a assinatura do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

I- O presente processo tem o valor de R\$ XXXX (XXXX).





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

### I – DA CONTRATADA:

A-Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

B-Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desse e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

C- Sempre que convocada a CONTRATADA deverá enviar seu representante à sede da Prefeitura para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.

D-Cumprir os requisitos de infraestrutura conforme item 2.10 do Termo de Referência anexo ao Pregão 75/2020.

E-Cumprir as condições operacionais conforme itens de 2.1 a 2.9 do Termo de Referência anexo ao Pregão 75/2020.

F-Em caso de interrupção da prestação de serviço, ou na impossibilidade de uso satisfatório, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) horas para solucionar o problema (**Item 1**). Se faz necessário esse prazo, uma vez que a Prefeitura de Alfenas hospeda os serviços de comunicação e informação ao cidadão nesse acesso, assi(serviços online, portal transparência, emissão de guia IPTU, alvará, etc) como também , o projeto de Internet Gratuita que é oferecida para cidadão da zona urbana e rural, desde 2009.

G-Todos os equipamentos necessários para o estabelecimento do link deverão ser fornecidos pela contratada, e o custo mensal de manutenção e utilização deverá estar incluso no preço ofertado;

H-O não cumprimento dos índices de qualidade pré-estabelecidos gerará advertências, multas e, em último caso, rescisão do contrato;

I-O custo mensal deverá ser fixo, independente da utilização do link e/ou do volume de dados trafegado;

J-Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

K- Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

L-Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovados, excetuando os casos decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros, assegurando - se a ampla defesa e o contraditório;

M-Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, E todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

N- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, vinculadas a este Contrato tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

O-Indicar preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.

P-Os serviços de comunicação constantes do objeto deverão estar operantes em, no máximo, 15 (quinze dias) para os ITENS 1 E 2 e 30 (trinta dias) para o ITEM 3, após a assinatura do Contrato.

Q-Deverá prestar suporte nos serviços conforme item 5.2 do Termo de Referência anexo ao Pregão 75/2020

R-Deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade conforme item 5.3.1 do Termo de Referência anexo ao Pregão 75/2020

S-Deverá fornecer os roteadores conforme item 5.3.2 do Termo de Referência anexo ao Pregão 75/2020

T-Apurar mensalmente os tempo de disponibilidade do acesso à internet, que deverá ser de 99,00%


## II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A- Disponibilizar acesso, conectividade, infraestrutura, segurança e todas as informações necessárias para a execução indireta dos serviços objeto deste termo.

B- Designar servidor com capacidade técnica para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço da licitante.

42

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

11.3. Nomear servidor que será o fiscal desse contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

I- O pagamento será realizado em parcelas mensais conforme determinação da ANATEL.

II- O pagamento estará condicionado à emissão de relatório dos serviços efetivados e atestado pelo servidor responsável pela fiscalização e se consolidará em até 21 (vinte e um) dias após a emissão correta da Nota Fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda de Alfenas.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.


## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

43

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

II – O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito quando:

A – A contratada ou contratante não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

B – A contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração Pública não aceitar sua justificativa;

C – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração;

D – Os preços estipulados no contrato se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – A comunicação da rescisão do contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se a rescisão do contrato a partir da publicação.

H - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

III – A solicitação da contratada para rescisão do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

I - Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Superintendência de Redes da Prefeitura Municipal de Alfenas, ou por outros servidores especialmente designados.

II-A Prefeitura Municipal de Alfenas(MG) poderá solicitar, a qualquer tempo, uma visita técnica aos Centros de Roteamento ou Gerência da CONTRATADA para efetiva comprovação das capacidades internas do backbone internet.

## CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº331/2020 (PMA) e 332/2020 (FMS), Pregão Presencial nº 075/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2..096	3.3.90.30	17/2020
02.08.10	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	106/2020
02.08.10	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	192/2020

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, pelo CONTRATANTE no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfenas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

HEMERSON LOURENÇO DE ASSIS  
Secretário Municipal de Governo

Deyv Cabral de Assis  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO

C.N.P.J/MF: .....

Representante Legal: .....

C.P.F/MF: .....

TESTEMUNHA

C.P.F. Nº.....

TESTEMUNHA

C.P.F. Nº.....



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Administrador



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2020 (PMA) e 332/2020 (FMS)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;
- IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;
- VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;
- VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO IX

### Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----  
CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local  
Data  
Assinatura